



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO – MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.470/2017

Consolida os cargos efetivos do Poder Executivo Municipal de Rio Preto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º. Fica consolidado o quadro de servidores públicos efetivos do Poder Executivo estabelecido pela Lei Municipal nº 1.154/2006 e alterações posteriores promovidas pelas Leis Municipais nº 1.264/2009 e nº 1.331/2011, bem como altera o anexo I, da Lei Municipal nº 1.273, de 29 de dezembro de 2009, alterado pela Lei Municipal 1.318/2011, as quais passam a vigorar com os seguintes cargos:

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS				
Nível Superior				
Denominação	Número de classes	Número de cargos	Símbolo do vencimento	Carga horária
Assistente Social	NS 01	4	P 13	20 horas semanais
Psicólogo	NS 02	3	P 13	20 horas semanais
Fonoaudiólogo	NS 03	1	P 13	20 horas semanais
Bioquímico/Farmacêutico	NS 04	2	P 13	20 horas semanais
Fisioterapeuta	NS 05	3	P13	20 horas semanais
Enfermeiro	NS 06	3	P13	20 horas semanais
Médico Clínico Geral	NS 07	3	P13	12 horas semanais
Médico Pediatra	NS 08	1	P13	12 horas semanais
Médico Anestesista	NS 09	1	P13	12 horas semanais
Médico Obstetra	NS 10	1	P13	12 horas semanais
Odontólogo	NS 11	3	P13	16 horas semanais
Arquiteto	NS 12	1	P13	20 horas semanais
Médico Veterinário	NS 13	2	P13	16 horas semanais
Médico Ultrassonografista	NS 14	1	P13	12 horas semanais
Médico Oftalmologista	NS 15	1	P13	12 horas semanais
Médico Cardiologista	NS 16	1	P13	12 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO – MG

				semanais
Nutricionista	NS 17	2	P13	20 horas semanais
Nível Médio				
Denominação	Número de classes	Número de cargos	Símbolo do vencimento	Carga horária
Assistente Administrativo I	EM 01	15	P 04	40 horas semanais
Assistente Administrativo II	EM 02	7	P 05	40 horas semanais
Assistente Administrativo III	EM 03	7	P 06	40 horas semanais
Fiscal	EM 04	2	P 02	40 horas semanais
Auxiliar de Informática	EM 05	2	P 01	40 horas semanais
Técnico de Enfermagem	EM 06	5	P 05	40 horas semanais
Técnico Administrativo	EM 07	1	P 01	40 horas semanais
Secretário de Escola	EM 10	4	P 04	30 horas semanais
Auxiliar de Biblioteca Pública	EM 11	1	P 01	30 horas semanais
Auxiliar de Secretaria de Escola	EM 12	4	P 04	30 horas semanais
Auxiliar de Enfermagem	EM 13	4	P 05	40 horas semanais
Nível Fundamental				
Denominação	Número de classes	Número de cargos	Símbolo do vencimento	Carga horária
Inspetor de Aluno	EF 05	6	P 04	36 horas semanais
Telefonista	EF 04	2	P 02	30 horas semanais
Servente Escolar	EF 01	22	P 01	40 horas semanais
Nível Elementar				
Denominação	Número de classes	Número de cargos	Símbolo do vencimento	Carga horária
Trabalhadores Operacionais de Conservação de Vias	NE 01	60	P 04	40 horas semanais
Oficial de Serviços Diversos	NE 02	15	P 04	40 horas semanais
Bombeiro	NE 03	4	P 04	40 horas semanais
Mecânico	NE 04	2	P 04	40 horas semanais
Motorista	NE 05	25	P 05	40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO – MG

Pedreiro	NE 06	3	P 05	40 horas semanais
Selecionador de Resíduos Sólidos	NE 07	13	P 01	40 horas semanais
Auxiliar Operacional I	NE 08	17	P 01	40 horas semanais
Auxiliar Operacional II	NE 09	6	P 04	40 horas semanais
Operador de ETA (estação de tratamento de água)	NE 10	15	P 01	40 horas semanais
Operador de Retro Escavadeira	NE 11	2	P 13	40 horas semanais
Operador de Pá Mecânica	NE 12	2	P 13	40 horas semanais
Patroleiro	NE 12	2	P 13	40 horas semanais
Auxiliar de Mecânica	NE 13	1	P 01	40 horas semanais
Encanador	NE 14	3	P 04	40 horas semanais

§1º. Os requisitos para provimento e atribuições permanecem os constantes nas leis municipais referidas no *caput* deste artigo.

§2º. O cargo de Secretário Escolar passará a ser denominado Secretário de Escola e o cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar passará a ser denominado Auxiliar de Secretaria de Escola.

§3º. Ficam enquadrados os atuais ocupantes dos cargos de Gari, Auxiliar de Serviços Urbanos, Auxiliar de Serviços Rurais, Conserva de Estradas, Jardineiro, Oficial de Obras I e II no cargo de Trabalhadores Operacionais de Conservação de Vias para atuação preponderante em ruas, praças e logradouros, onde se demanda acentuado esforço físico e cujas atribuições, em consonância com a CBO, são as seguintes:

- realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais.
- recompõem aterros e recuperam obras de arte.
- controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

§4º. Ficam enquadrados os atuais ocupantes dos cargos de Conserva Prédios Públicos no cargo de Oficial de Serviços Diversos para atuação preponderante em repartições públicas cujas atribuições, em consonância com a CBO, são as seguintes:

- executam serviços de manutenção, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.
- conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios.
- controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

§5º. Ficam enquadrados os atuais ocupantes dos cargos de Motorista I e II no cargo de Motorista cujas atribuições são as correspondentes ao de motorista de automóvel estabelecida na CBO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO – MG

Art. 2º. O anexo IV, da Lei 1.154/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV	
(TABELA DE VENCIMENTOS)	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL R\$
P – 01	937,00
P – 02	937,00
P - 03	937,00
P - 04	937,00
P – 05	937,00
P – 06	937,00
P – 07	937,00
P - 08	937,00
P – 09	937,00
P – 10	937,00
P – 11	937,00
P – 12	937,00
P - 13	1.430,00

Art. 3º. Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 1.273, de 29 de dezembro de 2009, alterado pela Lei Municipal 1.318/2011, que passa a vigorar com o a seguinte redação:

ANEXO I				
MAGISTÉRIO				
Nível Superior				
Denominação	Número de classes	Número de cargos	Símbolo do vencimento	Carga horária
Professor Municipal I	NS 17	46	M01	24 horas semanais
Professor Municipal II	NS 18	26	M02	24 horas semanais
Especialista em Educação	NS 19	5	M03	30 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO – MG

ANEXO I-A	
(TABELA DE VENCIMENTOS)	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL R\$
M – 01	PISO NACIONAL
M – 02	PISO NACIONAL hora/aula
M - 03	1.606,15

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Preto, 28 de agosto de 2017.

Inácio de Loyola Machado Ferreira
Presidente da Câmara